

**Edital de Eleições N. 01/2021**

A Seção Sindical dos Docentes da Universidade do Estado do Amazonas (SIND-UEA), pelo disposto no parágrafo 2º, Art. 39 do seu Regimento, e conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro do ano de 2020, torna público o presente instrumento com o objetivo de eleger nova Diretoria Executiva para o SIND-UEA para o período de 2 (dois) anos a contar da data de posse, conforme Parágrafo Único, Art. 18 do Regimento.

**I. Dos requisitos e condições para candidaturas**

- a) Os interessados na formação de chapas para concorrer à nova Diretoria Executiva do SIND-UEA deverão atentar para a composição, conforme previsto no Art. 17 do Regimento: Presidente (1), Vice-Presidente (2), Secretário-Geral (3), Primeiro Secretário (4), Primeiro Tesoureiro (5), Segundo Tesoureiro (6), Secretário de Formação Sindical (7), Secretário Cultural (8), Secretário de Articulação Estadual (9), Secretário de Comunicação Sindical (10) e Suplentes (11, 12 e 13), totalizando 13 (treze) membros;
- b) Poderão integrar chapas todos os sindicalizados no pleno gozo dos seus direitos e inscritos há, pelo menos, 90 (noventa) dias, conforme explicita o Art. 40 do Regimento;
- c) Em consonância com a decisão da Assembleia Sindical do dia 02 de dezembro de 2020, fica garantido o direito de votar e ser votado aqueles que tiveram suas filiações aprovadas na referida assembleia, independente dos problemas de cadastro com a empresa FENIX;
- d) Estão no pleno gozo dos direitos aqueles com as contribuições financeiras em dias, com desconto em folha;
- e) De acordo com os parágrafos 1º e 3º. do Art. 40, alíneas a) e b), não poderão ser eleitos para cargos do SIND-UEA os professores convidados e visitantes, bem como aqueles em função de Direção da Universidade do Estado do Amazonas, a saber: Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Assessorias diretas da Administração Superior, Diretor de Unidade Acadêmica (Escola e Centro) e de Unidades Especiais de Ensino, bem como Diretores de Fundação de Apoio;
- f) É permitida à Diretoria Executiva ou a qualquer de seus membros uma única recondução, nos termos do Art. 41 do Regimento.

**II. Dos documentos para inscrição de chapas**

O requerimento de inscrição de chapa deverá ser formulado pelo candidato ao Presidente da COMISSÃO ELEITORAL via e-mail [eleicao\\_sinduea2021@sinduea.org](mailto:eleicao_sinduea2021@sinduea.org), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do CPF para os candidatos a Presidente e Vice-Presidente;
- b) cópia do documento de identificação (RG, CNH ou Crachá Funcional) de todos os integrantes da chapa, incluindo Presidente e Vice-Presidente, de modo a assegurar a anuência dos envolvidos;
- c) plano de gestão para os 2 (dois) anos de mandato, rubricado e/ou assinado pelos candidatos a Presidente e Vice-Presidente e, pelo menos, outros 3 (três) integrantes da chapa candidata.

**OBSERVAÇÃO:** O requerimento de inscrição deverá ser redigido em texto próprio, escrito à mão ou digitado em arquivo de computador, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) a Presidente, e enviado na forma de arquivo PDF à COMISSÃO ELEITORAL via e-mail acima elencado, fazendo-se acompanhar de toda a documentação descrita nas alíneas a), b) e c), compondo um único arquivo.

### III. Do colégio eleitoral

- a) São eleitores todos os docentes sindicalizados no pleno gozo de seus direitos e inscritos há, pelo menos, 90 (noventa) dias, tomando-se como data referencial a data da eleição, conforme Art. 43 do Regimento;
- b) Não será permitido voto por procuração, (cf. Parágrafo único do Art. 43 do Regimento), extemporâneo ou de qualquer outra forma não explicitada neste Edital.
- c) Será permitido a todos os sindicalizados em pleno gozo de seus direitos, votar em qualquer sessão eleitoral, inclusive os professores do interior que estiverem na capital e vice-versa, desde que solicitado no prazo estabelecido neste edital (voto em trânsito).

### IV. Das etapas do processo eleitoral e cronograma

O processo eleitoral disciplinado por este Edital seguirá exclusivamente o cronograma de etapas e datas abaixo descrito:

|                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Assembleia Geral com definição da data da eleição                  | 02/12/2020      |
| Publicação de Extrato de Edital na Imprensa e Divulgação do Edital | 15/01/2021      |
| Período de inscrição de chapas                                     | 01 a 12/02/2021 |
| Divulgação de chapas inscritas                                     | 13/02/2021      |

|                                                                           |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Pedido de impugnação de chapas inscritas                                  | 15/02/2021                        |
| Homologação de chapas                                                     | 16/02/2021                        |
| Divulgação das Listas de Votantes                                         | 17/02/2021                        |
| Divulgação das Listas Finais de Votantes                                  | 03/03/2021                        |
| Campanha eleitoral                                                        | 19.02 a 16/03/2021                |
| <b>Pleito Eleitoral (votação)</b>                                         | <b>17/03/2021 (das 8h às 20h)</b> |
| Divulgação do resultado do Pleito Eleitoral (votação)                     | 17/03/2021                        |
| Interposição de recursos ao resultado                                     | 18/03/2021                        |
| Homologação do Resultado Final                                            | 19/03/2021                        |
| <b>Assembleia de Posse da Nova Diretoria Executiva (local a divulgar)</b> | <b>29/03/2021</b>                 |

- a) O pedido de impugnação de chapas inscritas e a Interposição de recurso ao resultado será feito exclusivamente mediante texto fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral, via e-mail acima elencado, conforme cronograma.
- b) Não haverá nenhuma comunicação via correios ou serviços similares;
- c) O período de campanha eleitoral disposto no cronograma acima deverá ser utilizado apenas para publicização do Plano de Gestão das chapas devidamente inscritas e homologadas, sendo permitida afixação de cartazes, faixas ou banners nas dependências das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado do Amazonas, propaganda no *facebook* ou demais redes sociais, envio de e-mails, vedando-se e-mail institucional, pelo que a chapa que incorrer em erro será considerada Impugnada a qualquer momento do Processo Eleitoral regido por este Edital. Em conformidade com as chapas inscritas será programado um debate a ser decidido entre os concorrentes.
- d) Toda a comunicação da Comissão Eleitoral com os sindicalizados dar-se-á via e-mail da comissão eleitoral, site e redes sociais do SIND-UEA e afixação de informações nos murais das Unidades Acadêmicas.

#### **V. Das seções eleitorais e dos trabalhos no dia do Pleito Eleitoral**

- a) A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições definidas no Art. 44 do Regimento e nos poderes conferidos pela Assembleia Geral Extraordinária de 02 de dezembro

de 2020, decide que a eleição será realizada de forma on-line, dado o momento da pandemia pela covid-19;

- b) O pleito eleitoral será realizado com o suporte de uma empresa contratada para tal;
- c) Os/as sindicalizados/as votam virtualmente de acordo com as orientações técnicas da empresa contratada, que deve garantir:

§ 1º Acesso ao sistema on-line que preserve o sigilo do voto universal a todos e todas sindicalizados/as;

§ 2º Disponibilizar ao final do pleito a lista de Votantes em formato XLS;

§ 3º Fornecer uma Plataforma segura;

§ 4º Não permitir voto em duplicidade;

§ 5º Emitir comprovante de votação;

§ 6º A plataforma deve permitir o voto por computador, tablet ou celular;

§ 7º Disponibilizar pessoal técnico nos dias de votação, de contagem dos votos e sempre que a Comissão Eleitoral assim o determinar;

§ 8º Fornecer treinamento para a Comissão Eleitoral, se for necessário;

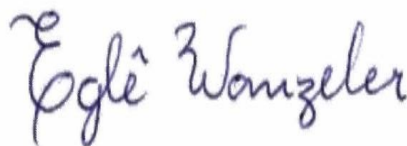
§ 9º Ao final do período de votação gerar relatório contendo a quantidade de votos de cada chapa e CRAD;

§ 10 Novas exigências poderão ser acrescentadas pela Comissão Eleitoral.

- d) Para garantir a segurança da eleição virtual será contratada uma empresa de auditoria que fiscalizará todas as etapas do processo e elaborará relatórios atestando a confiabilidade do sistema de votação.

Manaus, 15 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Eglê  
Wanzeler



Betânia Portela

**PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL**